

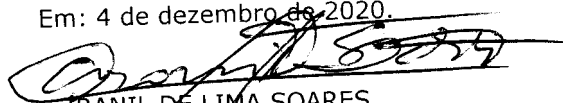


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 4 de dezembro de 2020.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer cestas de natal a servidores ativos para o final do exercício 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos destinados a conceder, no corrente Exercício de 2020, uma "Cesta de Natal" a cada servidor público municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar apenas poderão receber o referido benefício os servidores efetivos, comissionados e temporários, estando excluídos do recebimento, os que estiverem cedidos sem ônus para outros órgãos, e ainda os que estiverem em licença sem remuneração.

Art. 2º O valor das despesas decorrentes da concessão de Cestas de Natal que trata o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As despesas decorrentes do que trata o caput deste artigo limitar-se-ão à R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), podendo ser atualizado anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera de natal.”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 1º de dezembro de 2020.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 – PROCESSO Nº 136/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

OBJETO : “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS TIPO LAJOTA COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A DOAÇÃO DE CIMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, DESTINADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DECORRENTE DE UMA AÇÃO CIVIL (PROCESSO Nº 0024510-67.2017.5.24.0041) PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FACE DA EMPRESA VOTORANTIN CIMENTOS S.A. .

CONTRATANTE: Município de Ladário- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI

PRAZO : Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 06 (seis) meses, a contar do prazo anteriormente estipulado, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA : 10 de setembro de 2020.

ASSINAM: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI .

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 123/2019

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 033/2019, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 123/2019 e no edital da Tomada de Preços nº 002/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ADITIVAM: Prazo de execução dos serviços por 75 (setenta e cinco) dias a contar do dia 16/11/2020 até o dia 29/01/2021.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 16 de novembro de 2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Elizama Medina Reis e LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – Daniel Penha Duré.

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2020/PML****LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer cestas de natal a servidores ativos para o final do exercício 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos destinados a conceder, no corrente Exercício de 2020, uma “Cesta de Natal” a cada servidor público municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar apenas poderão receber o referido benefício os servidores efetivos, comissionados e temporários, estando excluídos do recebimento, os que estiverem cedidos sem ônus para outros órgãos, e ainda os que estiverem em licença sem remuneração.

Art. 2º O valor das despesas decorrentes da concessão de Cestas de Natal que trata o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As despesas decorrentes do que trata o caput deste artigo limitar-se-ão à R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), podendo ser atualizado anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera de natal.”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 1º de dezembro de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal